



RECEBEMOS
EM, 24 / 06 / 2020

IPMP

Conselho Administrativo

Ata de Reunião Extraordinária 12/2020

Aos 14 dias de Maio de 2020, reuniu-se no salão de eventos do Sindicato do Magistério de Paragominas o Conselho Administrativo o senhor Ednaldo Colares, Alexandre Oliveira, Danderson Oliveira, Maria da Conceição, Edilene Ressurreição, Edilene Costa. O Presidente do Conselho o Senhor Edinaldo Colares iniciou dando as boas vindas e deu início a Ordem do Dia.

Inicialmente foi tratado sobre o Estudo Atuarial realizado pela empresa EC2G Assessoria e Consultoria Ltda. Por se tratar de obrigatoriedade, o RPPS anualmente deve observar os resultados da avaliação atuarial e atender os critérios previstos no Artigo 40 da Constituição Federal, ou seja, o princípio do Equilíbrio Financeiro e Atuarial. O Presidente informou que este ano o estudo atuarial apontou um aumento do Déficit Atuarial em relação aos anos anteriores, e citou as mudanças que impactaram neste resultado, as principais delas, a nova forma de verificar a expectativa de vida dos segurados e a diminuição do percentual da Meta Atuarial. Informou ainda que estas alterações ocorreram por conta da Portaria 464/2018, que entrou em vigência plena neste ano.

Tratando de resultados, a Avaliação demonstrou um Déficit Atuarial de R\$ 308.775.130,34 (Trezentos e Oito Milhões, Setecentos e Setenta e Cinco Mil, Cento e Trinta Reais e Trinta e Quatro Centavos) e a necessidade de alterar o Plano de Amortização de Déficit para os próximos trinta e três anos.

O presidente ainda citou reunião realizada por Vídeo Conferência com um dos técnicos da empresa e os conselheiros com objetivo de dirimir dúvidas. Após todas as considerações, colocou em votação os resultados do Estudo Atuarial, sendo aprovado por unanimidade.

Dando continuidade à pauta, iniciou-se a explanação acerca da alteração do percentual das alíquotas dos Segurados Ativos, Inativos e Pensionistas vinculados ao IPMP.

O Presidente pontuou que a Emenda Constitucional 103/2019 trouxe diversas possibilidades de alteração do atual plano de benefícios da Autarquia, sendo neste momento, obrigatório que o Conselho delibere sobre o possível aumento da alíquota normal dos segurados de 11% para 14%.

Pontuou ainda, que independente do entendimento pessoal, a Constituição Federal obriga que os RPPS dos Estados e Municípios que possuam déficit atuarial, deva observar o Artigo 9, §4º da Emenda 103/2019, ou seja, equiparar as alíquotas dos Servidores Municipais aos Servidores da União, hoje, fixadas em 14%.



Informou ainda, que a Secretaria da Previdência editou Portaria nº 1.1348/2019 determinando como prazo máximo para início da vigência da nova Lei Municipal para 31/07/2020, devendo, respeitar a noventena.

Afirmou ainda que a possível rejeição por parte do Conselho, poderá acarretar problemas aos conselheiros, já que as recentes alterações na Lei Federal 9.717/1998 e Portaria 464/2018, responsabiliza-os de forma solidária pelos possíveis prejuízos causados por suas decisões.

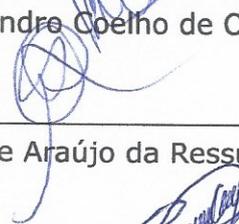
Ressaltou, que a aplicação de alíquotas progressivas a todos os servidores fica sacrificada técnica e economicamente, tendo em vista que os servidores do Município de Paragominas, possuem média salarial de R\$ 2.917,44 (Dois Mil, Novecentos e Dezessete Reais e Quarenta e Quatro Centavos), ou seja, seria aplicada alíquota de 12%, o que de certa forma, contrária a arrecadação prevista no texto da Constituição Federal.

Assim, o Presidente coloca em regime de votação, e todos conselheiros votam pela aprovação da adequação Constitucional da Lei Municipal.

Paragominas-PA, 14 de maio de 2020.



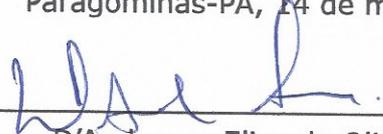
Alexandre Coelho de Oliveira



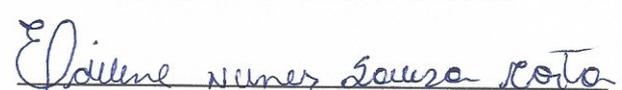
Edilene Araújo da Ressureição



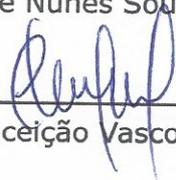
Ednaldo Colares da Silva



D'Anderson Elias de Oliveira



Edilene Nunes Sousa Costa



Maria da Conceição Vasconcelos Fonseca